A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO, EM SUA DÉCIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 2.022, APROVOU EM SEGUNDA DISCUSSÃO E ELA PROMULGA A SEGUINTE:

R E S O L U Ç Ã O nº 08/2022

Altera a redação dos artigos 5°, 7º e 10º do anexo da Resolução 01/2019, alterado pela Resolução 08/2021 e dá outras providências.

Art. 1º - O artigo 5°, do anexo da Resolução 01/2019, alterado pela Resolução 08/2021, que vigorará com a seguinte redação:

> Art. 5° - A Direção da Escola do Legislativo e Cidadania será exercida por Diretor, indicado entre Representante da Sociedade Civil, Parlamentares, Assessores e servidores do Quadro Estáveis e Efetivos da Câmara Municipal de Praia Grande, indicado pela maioria dos vereadores.

Art. 2º - O artigo 7°, do anexo da Resolução 01/2019, alterado pela Resolução 08/2021, que vigorará com a seguinte redação:

> Art. 7º - A Coordenação Pedagógica e a Coordenação de Projetos Especiais serão exercidas por servidores, parlamentares da Câmara Municipal de Praia Grande, e ou voluntários da sociedade civil, indicados pelo Presidente da Escola do Legislativo e Cidadania, com autorização da maioria dos vereadores.

Art. 3º - O artigo 10°, do anexo da Resolução 01/2019, alterado pela Resolução 08/2021, que vigorará com a seguinte redação:

> Art. 10º - O cargo de Secretário será exercido por parlamentar, servidor da Câmara Municipal de Praia Grande ou voluntário, indicado pelo Presidente da Escola com autorização da Mesa Diretora.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AOS 17 DE MAIO DE 2.022.

MARCO ANTONIO DE SOUSA
Presidente

MARCELINO SANTOS GOMES
1º Secretário

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AOS 17 DE MAIO DE 2.022.

BRUNO JOSE DA SILVA CAVALLEIRO
Diretor Legislativo

Afixado no quadro geral de avisos do Legislativo Municipal conforme art. 106 da Lei n.º 681/9((Lei Orgânica Municipal), durante 03 (três) dias.
Praia Grande, 17.05.2022